



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.651 DE 13 DE agosto DE 2015.**

Projeto de Lei nº 043/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação do imóvel a entidade que menciona e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a entidade não lucrativa a **ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS ÁGUAS QUENTES**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.968.125/0001-04, a titularidade de um terreno pertencente à Municipalidade, com área total de terreno de 1.500,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: Frente para Av. Marechal Rondon medindo 30,55 metros; Lado Direito para os lotes 01, 03, 04 e 05 da Quadra W, Lote Jardim Amazônia I, medindo 52,88 metros; Lado esquerdo para o remanescente da área medindo 47,12 metros e Fundos para o remanescente da área medindo 30,00 metros, localizado no Jardim Amazônia - BNH, desmembrado da matrícula nº 33.077 do CRI local, conforme laudo de avaliação e memorial descritivo anexo.

**Parágrafo Único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção da sede própria da entidade **ROTARY AGUAS QUENTES**.

**Art. 2º** A entidade **ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS AGUAS QUENTES** terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º** O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

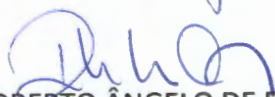
**Art. 4º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de agosto de 2015.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
 Prefeito Municipal